

PROCESSO Nº 23402.002683/2017-69
Petrolina-PE, 05 de setembro de 2018

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/RDC-ELETRÔNICO

ASSUNTO: PARECER REFERENTE À DILIGÊNCIA.

1. Considerando o Processo nº **23402.002683/2017-69**, que versa acerca do procedimento licitatório da RDC ELETRÔNICO Nº **006/2018**, que possui como objeto a contratação de empresa para execução da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA O DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DIVERSOS PARA O CAMPUS SENHOR DO BONFIM DA UNIVASF**

2. Considerando a abertura da Proposta de Preços da empresa **MF e L CONSTRUTORA LTDA-ME.**, CNPJ: **13.134.446.001-50**;

3. Considerando que houve emissão de Parecer Técnico referente a análise do julgamento da Proposta de Preço da **MF e L CONSTRUTORA LTDA-ME.**, CNPJ: **13.134.446.001-50**, que afirma:

CONSIDERANDO:

1. Que após diligência a empresa licitante realizou as correções solicitadas, isto é, corrigiu o percentual de desconto global ofertado, sem majoração na proposta da proposta apresentada anteriormente, bem como corrigiu o título profissional do responsável técnico na planilha Proposta de Preço (Carta Proposta) e os percentuais de encargos faltantes na tabela de encargos sociais.
2. A empresa licitante apresentou documento comprobatório com a demonstração da exequibilidade de sua proposta, conforme recomenda o art. 48, inciso II da Lei nº 8.666/1993.
3. Deixou de atualizar o valor global da proposta no cronograma físico-financeiro encaminhado anteriormente, o que pode ser retificado sem prejuízo à administração.

4. Considerando que após isso, no mesmo Parecer Técnico a Equipe Técnica concluiu que:

RESOLVE:

1. Solicitar que a empresa apresente o cronograma físico-financeiro atualizado, em conformidade com a proposta de preço.

5. Diante desse Douto Parecer, entendemos que tais erros são sanáveis, pois é facultado o exercício de diligências a fim de que haja melhor adequação a solicitação da Equipe Técnica.

6. Diante de todo o exposto, visando a obter o menor preço e a mais ampla competitividade, **concedemos o prazo de 4 (quatro) horas a empresa supramencionada para apresentar todas as correções (vide item 4 deste documento), nos termos do item 13.4, iv, 3 do presente edital.**

7. Sem mais para o momento. Este é o Parecer.

Atenciosamente,



YURE ALVES DE SOUZA SANTOS
Presidente do RDC



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
GABINETE DA REITORIA
ASSESSORIA DE INFRAESTRUTURA**

Avenida José de Sá Maniçoba, s/nº – Centro – Petrolina / PE – CEP: 56.304-205
Telefone: (87) 2101-6803 – e-mail: infra@univasf.edu.br

PROCESSO Nº 23402.002683/2017-69

À Comissão Permanente de Licitação/RDC
Yure Alves de Souza Santos
Presidente da CPL/RDC/UNIVASF

ASSUNTO: Parecer técnico referente ao julgamento da segunda proposta de menor preço da empresa licitante MF&L CONSTRUTORA LTDA - ME CNPJ 13.134.446.0001.50 LTDA, do edital de RDC ELETÔNICO Nº 06/2018-CPL-RDC/UNIVASF.

Senhor Presidente,

Após análise da segunda proposta de menor preço do edital de REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES ELETRÔNICO – RDC Nº 06/2018-CPL/UNIVASF, que tem como objeto **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA O DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DIVERSOS PARA O CAMPUS SENHOR DO BONFIM DA UNIVASF**, esta equipe técnica de apoio à CPL constatou que,

CONSIDERANDO :

1. Que após diligências a empresa licitante realizou as correções solicitadas, isto é, corrigiu o percentual de desconto global ofertado, sem majoração da proposta apresentada anteriormente, bem como corrigiu o **título profissional** do responsável técnico na Planilha Proposta de Preço (**Carta proposta**) e os percentuais de encargos faltantes na tabela de encargos sociais;
2. A empresa licitante apresentou documento comprobatório com a demonstração da exequibilidade da sua proposta, conforme recomenda o art. 48, inciso II da Lei nº 8.666/1993.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
GABINETE DA REITORIA
ASSESSORIA DE INFRAESTRUTURA – INFRA**

Avenida José de Sá Maniçoba, s/nº – Centro – Petrolina / PE – CEP: 56.304-205
Telefone: (87) 2101-6803 – e-mail: infra@univasf.edu.br

3. Deixou de atualizar o valor global da proposta no cronograma físico-financeiro encaminhado anteriormente, o que pode ser retificado sem prejuízo à administração.

RESOLVE:

1. Solicitar que a empresa apresente o cronograma físico-financeiro atualizado, em conformidade com a proposta de preço.

Petrolina/PE, 12 de setembro de 2018


Hugo Damiano Barbosa Torres

Engenheiro Civil
SIAPE1215323


Cícero Taumaturgo Leônidas Dum

Engenheiro Civil
SIAPE 2066436